



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 320 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR RETROESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar RETROESCAVADEIRA, para realizar serviços na sede do Município de Barão, tais como:

- ABERTURA DE VALOS PARA A "CORSAN" E INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA.
- ABERTURA DE VALOS PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ESGOTO.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 4110 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 12 de novembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 / 11 / 93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal